



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N° 6089

12 AGO. 2025

Horário: 09:28

Victoria Rucha

Responsável

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS

14 AGO. 2025

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 26 /2025, de 12 de agosto de 2025

Aprovado por Unanimidade
( <input checked="" type="checkbox"/> Sim) <u>14</u> ( <input type="checkbox"/> Não)
Votos Favoráveis <u>14</u>
Votos Contrários _____
Abstenções _____
Em Sessão <u>Obrigatória</u>
Realizado aos <u>14/08/2025</u>
Em <u>Unânime</u> votação.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento em todas as unidades de saúde e escolas municipais de Limoeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica indicada a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo e áudio em todas as unidades de saúde e escolas municipais.

**§ 1º** As câmeras deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura de todas as áreas internas e externas das instalações das repartições, garantindo a vigilância completa dos espaços comuns, acessos, corredores, salas, áreas administrativas e demais ambientes que não comprometam a privacidade dos usuários.

**§ 2º** Os equipamentos deverão ser de alta resolução de imagem e áudio, posicionados de forma a permitir a identificação de todas as pessoas que circulam nas dependências das repartições.

**Art. 2º** O sistema de monitoramento deverá cobrir ambientes internos e externos, com transmissão de imagens em tempo real e armazenamento em servidor seguro por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Em casos de infrações captadas pelas câmeras, será obrigatória a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

**Art. 4º** As imagens gravadas poderão ser solicitadas mediante requisição formal, devidamente justificada, ao órgão responsável pela manutenção e preservação das imagens.

**Art.5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2025.

Flauber Lima Honorato

**Flauber Lima Honorato**  
Vereador



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

---

### JUSTIFICATIVA

A proposta tem o objetivo de garantir maior segurança nas unidades de saúde e escolas do município de Limoeiro do Norte, por meio da instalação obrigatória de câmeras de monitoramento nesses espaços. A medida visa proteger alunos, professores, profissionais de saúde, pacientes e demais cidadãos que frequentam esses ambientes, contribuindo para a prevenção de atos de violência, vandalismo e casos de bullying. Além disso, contribui para a prevenção de abusos e assédios, protegendo crianças e adolescentes contra possíveis casos de abuso no ambiente escolar e resguardando profissionais da saúde contra eventuais assédios ou agressões. Promovendo assim, um ambiente mais seguro.

A implementação de sistemas de vídeo monitoramento já demonstrada tem eficácia em diversas cidades brasileiras, proporcionando não apenas um ambiente mais seguro, mas também auxiliando na identificação e resolução de eventuais incidentes. Além disso, a presença das câmeras reforça a transparência nas atividades realizadas, protegendo tanto os profissionais que atuam nesses locais quanto os usuários dos serviços públicos.

*Flauber Lima Honorato*

**Flauber Lima Honorato  
Vereador**